
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.703, DE 9 DE JUNHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.953.804,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.953.804,16 (Três Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011424312074740 - SEJUDH	0106	335041	328.482,00
181011424312074740 - SEJUDH	0106	445041	14.460,00
181011424312074740 - SEJUDH	6121	335041	64.356,23
181011442212074721 - SEJUDH	0106	339039	986.619,28
181011442212074721 - SEJUDH	0106	449052	74.869,50
181011442212074725 - SEJUDH	0106	449052	31.352,41
181011442212074725 - SEJUDH	6121	449052	1.000,00
261010633112116005 - PMPA	0101	339030	2.121.050,00
852010618111842589 - CPC	0260	449051	24.587,80
881011030212114493 - FUNSAU	0150	339030	100.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0150	339039	207.026,94
		TOTAL	3.953.804,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011424312074722 - SEJUDH	0106	335041	671.769,25

181011442212074721 - SEJUDH	0101	335041	49.991,75
181011442212074721 - SEJUDH	0101	339014	14.364,48
181011442212074723 - SEJUDH	0106	339039	230.438,15
181011442212074723 - SEJUDH	0106	445052	226.829,20
181011442212074723 - SEJUDH	0106	449052	150.344,37
181011442212074725 - SEJUDH	0101	339036	1.000,00
181011442212074725 - SEJUDH	0106	339030	141.900,00
181011442212074735 - SEJUDH	0106	339030	4.502,22
181011442212074741 - SEJUDH	0106	339039	10.000,00
261010618111842546 - PMPA	0101	339030	317.690,00
261010618111842589 - PMPA	0101	339030	703.360,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339039	600.000,00
261010618111842607 - PMPA	0101	339039	300.000,00
261010618111844223 - PMPA	0101	339015	200.000,00
852010618111842603 - CPC	0260	339014	24.587,80
881011030211852610 - FUNSAU	0150	449051	50.000,00
881011030211852610 - FUNSAU	0150	449052	257.026,94
		TOTAL	3.953.804,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.450, de 30/06/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ